



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2021
PROCESSO/PMSGAR/RN N.º 5899/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.079.402/0001-35 através da Comissão Permanente de Licitações, criada pela Portaria nº 043/2021, datada de 04 de janeiro de 2021, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro, no município de São Gonçalo do Amarante/RN, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público para conhecimento de quem possa interessar que fará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo TÉCNICA e PREÇO, de acordo com as condições consubstanciadas nas cláusulas inseridas neste EDITAL, no local e horário abaixo estabelecidos, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA.

1 - PREÂMBULO

1.1- OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de consultoria e dar apoio metodológico à execução do Programa De Governo Da Prefeitura Municipal De São Gonçalo Do Amarante, apoiando as atividades de planejamento e implementação junto às diversas secretarias municipais.

1.2 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E AS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS

Local: Comissão Permanente de Licitações.

Dia: 21/12/2021

Horário: 08 horas

1.3 – INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer face às despesas do contrato o município utilizará recursos oriundos do orçamento geral do município, conforme detalhamento: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 –



GABINETE DO PREFEITO PROJETO/ATIVIDADE 2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.35 – Serviços de Consultoria FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários

1.4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS

Os envelopes com Documentos de habilitação (01), Proposta Técnica (02) e Proposta de Preços (03) deverão ser apresentados em 3 (três) invólucros distintos e numerados, os quais serão entregues no local determinado neste Edital, até a data e horário marcados para a abertura, devidamente lacrados e apensos, contendo os caracteres da forma a seguir:

ENVELOPE 01- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2021

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE 02 – PROPOSTA TÉCNICA À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2021

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

PROPOSTA TÉCNICA

ENVELOPE 03 – PROPOSTA DE PREÇOS À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2021

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

PROPOSTA DE PREÇOS



2 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

2.1 – Para fins de participação no presente certame, serão exigidos os seguintes documentos em originais ou cópias, autenticadas por tabelião de Notas e eventualmente por qualquer dos membros da Comissão de Licitação.

2.1.1 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cédula de identidade do(s) sócio(s) da empresas;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

2.1.2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS, incluindo as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal e que abrange as contribuições previdenciárias;
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS ESTADUAIS e à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte; ou Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante;



e) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

f) Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO, da sede da LICITANTE.

2.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa interessada em participar do certame deverá apresentar atestado técnico que comprove experiência operacional de, no mínimo, dois anos emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado asseverando que os trabalhos foram realizados com eficiência, sem que nada possa desaboná-los.

2.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

As interessadas deverão apresentar em sua proposta as declarações que integram os Anexos do presente edital:

- a) Declaração de recebimento de documentos;
- b) Declaração Conjunta de Inexistência de Fatos Impeditivos e Mão-de-Obra Infantil;
- c) Declaração da condição de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte.

2.2 - Não serão aceitos documentos copiados por FAX.

2.3 - Abertos os envelopes e examinados os documentos, serão todos rubricados pela comissão, facultando-se aos licitantes o seu exame.

2.4 - A falta de qualquer documento ou detectada sua irregularidade, caracteriza a inabilitação do licitante.

2.5 - Aos declarados inabilitados serão restituídos os envelopes "propostas" na forma da apresentação, resguardando o direito de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o que após sua denegação ou inexistindo por renúncia formal, os envelopes serão entregues de imediato.

2.6 - Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

2.7 - Os prepostos somente poderão praticar atos de representação mediante a apresentação de instrumento de mandato ou credencial capaz de habilitá-los perante a Comissão, sem o qual



serão considerados “ouvintes”, e nessa condição poderão assistir à sessão, anotar o que for de interesse, mas não poderão usar o direito de manifestação ao solicitar a consignação de reclamações em ata.

2.8 - Quando o representante do LICITANTE não fizer jus ao uso da razão social, deverá apresentar, para fins de participação no certame, procuração fornecida pelo sócio, ou diretor da empresa, credenciando como representante no processo. O credenciamento deverá comprovar a legitimidade da credencial, demonstrando que a mesma foi fornecida por quem tinha poderes para tanto.

2.9 - Não serão admitidas na licitação empresas reunidas em consórcio.

3 - DAS PROPOSTAS

3.1 – DA PROPOSTA TÉCNICA

São requeridas da empresa proponente que apresente 2 (dois) profissionais para realizar a consultoria prevista, os quais atender aos seguintes requisitos obrigatórios:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
A	FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR EM QUALQUER ÁREA	20
B	EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE DEZ ANOS EM GESTÃO PÚBLICA	50
C	CONHECIMENTO RELACIONADO AO CONTEXTO INSTITUCIONAL DO TEMA DO PROJETO	30

3.1.1. A comprovação relativa a alínea “A” da tabela acima se fará mediante a indicação dos nomes dos profissionais, acompanhado de seus respectivos Diplomas de Formação Superior emitidos por entidades de Ensino Superior devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;



3.1.2. A comprovação da experiência de que trata a alínea “B” da tabela supra será feita através da apresentação de atestados e/ou certidões emitidos por pessoa jurídica de direito público em que restem comprovado a experiência mínima de dez anos de cada profissional;

3.1.3. A comprovação do conhecimento relacionado ao contexto institucional do tema do projeto versada na alínea “C” da tabela acima será feita mediante a apresentação de curriculum vitae em que fique demonstrado minimamente o tipo de projeto desenvolvido, o nome da instituição em que foi desenvolvido e o período em que se deu o desenvolvimento.

3.1.4. O julgamento dos requisitos de pontuação será realizado mediante a conferência da documentação apresentada, sendo concedidos os pontos estabelecidos na forma na Tabela acima.

3.1.5. Será atribuída nota zero aos requisitos de pontuação não atendidos.

3.1.6. Serão desclassificadas as propostas técnicas com pontuação inferior a 30 (trinta) pontos.

3.2 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.2.1. Deverá ser digitada em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e entregues no local, dia e hora preestabelecido para recebimento;

3.2.3 - Estarem datadas, assinadas ou rubricadas todas as folhas;

3.2.4 - Conter prazo de validade nunca inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da proposta, de acordo com o parágrafo 3º, art. 64 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.2.5 - Os preços deverão ser cotados em algarismo ou por extenso, incluindo as despesas de seguros, impostos e quaisquer outras taxas.

3.2.6 – Declaração de que nos preços estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, não sendo lícito à empresa licitante cobrar qualquer valor adicional a título de remuneração pelo serviço pactuado;

4 – MÉTODO DE JULGAMENTO



10.1. Após as eventuais correções, a Comissão de Licitação procederá ao cálculo da Nota da Proposta de Preços Vencedora pela Média Ponderada com base na seguinte fórmula:

$$NF = \frac{NPTi \times 0,70 + (PFmv \times 100) \times 0,30}{VTP}$$

Onde: NF = Nota Final

NPTi = Número de pontos da Proposta Técnica da Concorrente

PFmv = Proposta Financeira de menor valor total entre as Concorrentes classificadas na Proposta Técnica.

VTP = Valor Total das Propostas

4.1. Será declarada vencedora da licitação a empresa que obtiver a **MAIOR MÉDIA PONDERADA**, de acordo com critérios previstos na presente, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no Parágrafo 2º do Art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação far-se-á por sorteio, facultada a presença dos interessados.

5 - DA LIBERAÇÃO

5.1. Concluídos os trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o Processo devidamente instruído, à apreciação do Exmo. Sr. Titular desta pasta, para expedição e publicação dos atos de adjudicação e homologação.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- 6.1. As obrigações das partes contratantes, assim como a vigência, as sanções estão exaradas no Termo de Referência e/ou Projeto Básico, Anexo I deste Edital.
- 6.2. Os casos omissões serão resolvido pelas partes com espeque na Lei Federal n.º 8.666/93 e bem como nas Premissas do Direito Administrativo.
- 6.3. Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato no prazo de cinco dias a contar da convocação, a Contratante convocará a segunda classificada para, querendo, assinar o contrato nas mesmas condições da vencedora, e aplicará as sanções previstas em lei àquela que infringiu as normas editalícias.
- 6.4. As empresas interessadas em participar da licitação terão que cadastrar-se até o terceiro dia anterior à data marcada para a licitação na sala de licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sito à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta feira.
- 6.5. Não poderão participar desta licitação as empresas reunidas em consórcio e bem como as que se encontrarem sob declaração de inidoneidade imposta por órgãos da Administração Pública.
- 6.6. A data marcada para a realização da sessão de análise e julgamento dos documentos e propostas deste certame será a prevista no subitem 1.2 deste Edital.
- 6.7. A Comissão Permanente de Licitações poderá a seu juízo suspender a sessão para analisar documentos e/ou propostas, inclusive com o auxílio de assessoria especializada, convocando os participantes através de publicação na imprensa oficial para tomar conhecimento de suas decisões.
- 6.8. Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberá recurso no prazo de cinco dias úteis a contar da publicação do ato que motivou a insatisfação. O recurso será encaminhado à autoridade que praticou o ato recorrido, que o encaminhará à autoridade superior para julgamento no prazo de cinco dias úteis.
- 6.9. Na observação da nota final para determinar a empresa vencedora, serão observados até a quarta casa depois da vírgula.



6.10. São anexos deste edital:

- a) Termo de Referência e/ou Projeto Básico, Anexo I;
- b) Minuta do Contrato Administrativo, Anexo II;
- c) Declaração de recebimento de documentos, Anexo III;
- d) Modelo de Carta Proposta de Preços, Anexo IV;
- e) Declaração Conjunta de Inexistência de Fatos Impeditivos e Mão-de-Obra Infantil, Anexo V;
- f) Declaração da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Anexo VI.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de novembro de 2021.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS

Presidente em exercício da CPL/PMSG A



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

O presente Termo de Referência e/ou Projeto Básico estabelece as condições para contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de Consultoria para dar suporte estratégico e apoio metodológico à execução do Programa de Governo da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, mediante atividades de planejamento, formulação de instrumentos de implementação e monitoramento junto às diversas secretarias. Esta contratação deverá atender às necessidades de direcionamento estratégico e fortalecimento institucional de Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, segundo especificações estabelecidas neste Termo de Referência e/ou Projeto Básico. A Prefeitura Municipal irá apropriar-se da base teórica e metodológica do planejamento estratégico situacional e das ferramentas de governo para apoiar os trabalhos da gestão da Prefeitura Municipal.

2 – CONTEXTO E JUSTIFICATIVA

Com o início de um novo ciclo governamental se renova a necessidade da administração municipal de São Gonçalo do Amarante de empreender esforços em diversas áreas, no sentido de implementar seu Programa de Governo, aprovado pela população nas urnas. Trata-se de um programa ampla, com ações e iniciativas em diversas áreas, tendo como suas principais prioridades a educação, a saúde, a geração de oportunidades e a criação de emprego e renda para a população, além da gestão eficiente dos programas sociais, tudo isso articulado num projeto integrado de desenvolvimento para o município. Há que se dar consistência e concretude as propostas discutidas com a população, tornando viáveis seja em seu aspecto técnico, jurídico ou político. Assim, será preciso um esforço administrativo e de gestão, no sentido de superar entraves tais como:



- Baixa capacidade institucional da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante para operar os programas e ações inovadoras que se pretende implantar;
- Elevada complexidade dos problemas enfrentados pelo município de São Gonçalo do Amarante para promover o seu desenvolvimento econômico de forma inclusiva, objeto da nova gestão municipal;
- Necessidade de modernização dos processos de gestão em curso na administração municipal, com instrumentos modernos de planejamento estratégico público;
- Baixo conhecimento das inter-relações entre os diferentes problemas que a atual administração se propõe a enfrentar, a relação entre as variáveis imbricadas nestes problemas e uma atuação coesa de todos os órgãos integrantes da administração municipal em torno de um Programa de Governo;
- Dificuldades metodológicas para proporcionar a discussão entre os atores envolvidos com os diferentes temas que envolvem a gestão municipal e para trabalhar com o universo dos atores significativos que coexistem no município;
- Dificuldades para visualizar os indicadores de impacto das diversas áreas prioritárias de atuação que fundamentam o Programa de Governo Municipal e conformarão as marcas da gestão municipal;
- Baixa capacidade institucional para articular e implementar o Programa de Governo com o alcance e a envergadura pretendida e promover uma atuação convergente com iniciativas das diversas áreas de Governo, a fim de fazer deste um programa eficiente e eficaz;
- Insuficientes instrumentos de monitoramento, avaliação, priorização e de criação de viabilidade dos projetos e ações integrantes do Programa de Governo por parte da equipe dirigente.

Diante deste quadro a administração municipal planeja realizar a contratação de uma consultoria que seja capaz de, a um só tempo, oferecer métodos, técnicas experiência e capacidade de trabalho que contribua com os diversos setores da gestão municipal mediante a disponibilidade de suporte técnico, que tanto possibilite melhorar a qualidade das ações



empreendidas, quanto estruturar adequadamente a máquina pública, além de proporcionar o apoio metodológico e auxiliar na elaboração de instrumentos que são necessários para a implementação com êxito de ações inovadoras que integram o Programa de Governo, impulsionando o desenvolvimento do município de São Gonçalo do Amarante.

A necessidade básica é a modernização e a instrumentalização da alta administração da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante, de modo a articular todos os seus projetos e ações, criando sinergias na sua gestão. Para que essa lógica de atuação possa se concretizar é preciso que haja um trabalho de planejamento metodologicamente consistente, que extrapola o escopo da atuação cotidiana da administração municipal, exigindo experiência, capacidade de pesquisa e adaptação, aporte de técnicas que operem na fronteira do conhecimento em termos de gestão municipal, trazendo todos os elementos requeridos para uma governança municipal voltada para resultados, como pretende a atual gestão. Além disso, as ações da Prefeitura podem ser potencializadas com um trabalho de apoio à alta direção que reforce sua ação institucional e a articulação, com as demais esferas de governo, de modo a concretizar parcerias em programas e ações governamentais.

Em conclusão, o Programa de Governo só poderá ser adequadamente implementado, gerido e produzir resultados significativos e relevantes para a população, num universo de gestão em que as diferentes iniciativas da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante possam ser integradas e geridas por um modelo de gestão pública que eleve a capacidade da equipe dirigente e da equipe técnico-administrativa da Prefeitura para lidar com os diferentes e mais importantes problemas da população do município.

3 – MÉTODOS E REQUISITOS TÉCNICOS PARA A REALIZAÇÃO DO TRABALHO

O requerimento básico para esta consultoria é a forma de atuação, que deve ser articulada com os diversos setores da administração municipal, na busca e disponibilização dos conhecimentos e técnicas requeridas para a implementação de ações com foco nos resultados. É necessário que a consultoria traga os conhecimentos, metodologias e teorias necessárias ao processo



organizativo e para a execução das ações previstas no plano de governo. Além disso, a atuação da consultoria deverá se dar em conjunto com a equipe administrativa, de maneira que além de apoiar a realização dos processos de trabalho necessários as equipes da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante possam incorporar a metodologia trazida para ser utilizada como prática de trabalho da gestão municipal. A consultoria a ser contratada deverá preencher os seguintes requisitos:

- Metodologia que consiga dar resposta as diferentes abordagens e trabalhar com a complexidade dos problemas envolvidos na gestão municipal;
- Disponibilidade da consultoria para realizar este trabalho no período proposto pela Prefeitura Municipal;
- Modelo de planejamento e modernização da gestão, originariamente concebido para a esfera pública, com capacidade conceitual para relacionar as diferentes e complexas variáveis: política, técnica e jurídica imbricadas no processo de trabalho neste âmbito.

4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL

O trabalho formatado neste Termo de Referência requer para sua realização a contratação de empresa que disponibilize consultores com reconhecida capacidade técnica na área de gestão governamental, tendo realizado trabalhos anteriores na área governamental que sirvam de suporte para apoiar as ações que a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante necessita. A experiência anterior deverá ser comprovada mediante a apresentação de currículo dos consultores propostos para realizar os trabalhos. A qualificação do técnico deverá demonstrar, mediante a apresentação de seu currículo sua experiência e qualificação para a plena satisfação do objeto do contrato.

4.1 REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DA CONTRATADA

A empresa a ser contratada deverá indicar 2 profissionais, ambos com reconhecida experiência profissional na gestão pública, superior a 10 anos, tendo realizado trabalhos na área de gestão



pública, na formulação e planejamento de políticas públicas e programas governamentais, bem como no funcionamento dos sistemas de governo, na esfera municipal e federal. Para comprovar que atende a todos os requisitos obrigatórios, o licitante deverá apresentar:

- Resumo de seus trabalhos anteriores que comprove sua experiência anterior em gestão pública;
- Cópia do contrato social, estatuto social ou outro documento comprobatório do registro da empresa;
- Cópia do CNPJ da empresa;
- Currículo de 2 (dois) profissionais propostos para realizar os trabalhos.
-

4.2 CONDIÇÕES GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante disporá dos recursos necessários, bem como das condições físicas e equipamentos apropriados para a atuação dos consultores da empresa contratada e nos eventuais treinamentos que venham a ser realizados para capacitação nas metodologias envolvidas.

Os trabalhos desenvolvidos e documentados devem ser validados pela Gabinete do Prefeito, dentro de requisitos exigidos, estabelecidos e acordados entre as partes. Sempre que solicitada, a empresa contratada deverá fornecer relatório técnico consolidado das atividades realizadas.

A contratada deverá oferecer todo o suporte de pessoal técnico que se fizer necessário ao desenvolvimento das ações previstas neste Termo de Referência.

Estão excluídos dos custos à serem apresentados pela proponente os valores destinados a possíveis e pré-aprovadas viagens dos integrantes da equipe contratada (incluindo despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação) para o desenvolvimento dos trabalhos técnicos descritos neste Termo de Referência.

5 – RESULTADOS ESPERADOS



Como resultados diretos, espera-se que a empresa contratada traga contribuições efetivas para a implementação do Programa de Governo, a integração e articulação dos projetos e ações municipais, bem como, o fortalecimento institucional da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante.

Como resultados indiretos esperados estão a melhora do processo de gestão e de articulação entre os diferentes programas e ações da Prefeitura Municipal, o que deverá criar um ambiente propício para o desenvolvimento do Programa de Governo, visando à superação dos problemas que a atual gestão se propõe enfrentar.

6 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

Os serviços objeto deste Termo de Referência e/ou Projeto Básico serão prestados no prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos moldes da Lei Federal n.º 8.666/93 por mais trinta e seis meses.

7 - TIPO DE LICITAÇÃO

A licitação deverá ser realizada na modalidade “Tomada de Preço”, conforme previsto no § 2º do artigo 22 da Lei n.º. 8.666/93.

8 - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

São obrigações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante na execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência e/ou Projeto Básico prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedora.

À Prefeitura Municipal também incumbe comunicar a licitante vencedora qualquer problema ou irregularidade na execução dos serviços ou no cumprimento dos prazos estabelecidos, tão logo os fatos sejam constatados.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Incumbe a contratada responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Estão excluídos dos custos os valores destinados a possíveis e pré-aprovadas viagens dos integrantes da equipe contratada (incluindo despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação), caso essas se façam necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos técnicos descritos neste Termo de Referência e/ou Projeto Básico. Neste contexto se inserem as viagens realizadas à Brasília/DF para tratar de projetos, programas e ações de interesse para a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante.

A contratada deverá se manter sujeita às normas disciplinares da Prefeitura Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta. Ademais deverá respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal e/ou das unidades administrativas.

Além dessas obrigações, incumbe à contratada:

- Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Prefeitura e/ou das unidades administrativas;
- Prestar os serviços de acordo com especificação exigidas e constantes da proposta de preços apresentada; e,
- Substituir, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, os relatórios que forem considerados inadequados, pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

10 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência e/ou Projeto Básico será acompanhado e fiscalizado através de um servidor (a) designado pelo Gabinete do Prefeito. Incumbirá a este servidor o registro de eventuais ocorrências relacionadas com as atividades realizadas, qualidade dos serviços prestados, elaboração e entrega dos documentos e relatórios.



As decisões e providências que ultrapassarem as atribuições desse representante designado deverão ser encaminhadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

11 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços executados deverão ser atestados formalmente pelo servidor designado pelo gestor para esse fim. São atividades previstas para serem realizadas pela consultoria reuniões técnicas com as diversas secretarias e demais órgãos da gestão municipal, seus técnicos, capacitações, ações de planejamento e outras consideradas necessárias para a implementação adequada do programa de governo.

A consultoria contratada apresentará relatórios mensais consolidando as atividades realizadas ou tratando de temas específicos de interesse da gestão municipal, devidamente sintonizados com a atualidade dos fatos e as demandas da administração, contendo análises, diretrizes, orientações e/ou instrumentos relacionados ao tema abordado.

12 - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado de forma mensal, mediante a apresentação do relatório mensal de atividades realizadas e/ou direcionado para temáticas específicas de interesse da administração conforme combinado entre as partes, acompanhado da respectiva Nota Fiscal de Serviços e desde que não haja descumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada, conforme prevê o Art. 40 da Lei das licitações.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São apresentadas a seguir as questões que podem ser objeto de sanção e as respectivas penalidades a serem aplicadas:

- A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes;
- O atraso injustificado na prestação do serviço após o prazo estabelecido, do edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 0,2% (zero vírgula dois por cento)



a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

- As multas incidirão sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:
 - Advertência;
 - Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos; e
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- A aplicação das penalidades previstas será de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Os serviços objeto deste procedimento licitatório, segundo pesquisa mercadológica apensada aos autos, foi estimado em R\$ 17.633,33 (dezessete mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos por mês, totalizando o valor de R\$ 211.599,96 (duzentos e onze mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), par o período de 12 (doze) meses.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de novembro de 2021.

IVANALDO FAGNER MACIEL DO NASCIMENTO
Secretário Adjunto de Chefia do Gabinete Civil do Prefeito Municipal



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PROCESSO/PMSGAR/N N.º 1705090046/2021

Processo Licitação – Tomada de Preços nº 014/2021

Contrato Administrativo n.º _____/2021

PARTES:

I) MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, SECRETARIA CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 08.079.402/0001-35, sediado na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, São Gonçalo do Amarante, neste ato representado pelo Secretário, MAGNUS KEYBO SOUZA BATISTA, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade n.º XXXXXX - SSP/RN e do CPF n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXX, n.º XXX, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominada CONTRATANTE;

II) (nome), pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º....., inscrição estadual/municipal n.º....., com sede à Avenida _____, neste ato representada pelo seu (sócio, gerente, etc.), (qualificação pessoal), portador da Carteira de identidade n.º, expedida pelo(a) e do CPF n.º, doravante designada CONTRATADO(A);

Resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços de consultoria, fazendo-o de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

INFORMAÇÕES PRELIMINARES EXIGIDAS PELA RESOLUÇÃO N.º 032/2016-TCE

Em respeito ao art. 4.º, §1.º da Resolução em epígrafe, os responsáveis pelo atesto na liquidação das despesas decorrentes deste Contrato, e bem como pela fiscalização dos serviços será o senhor Ivaldo Maciel Fagner do Nascimento – Chefe do Gabinete da Secretaria do Gabinete Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO



O presente Contrato é firmado com amparo no Processo Administrativo n.º 1705090046/2021, que autorizou sua lavratura, no resultado da licitação que se processou pela Tomada de Preços n.º ____/2021, em que se sagrou vencedora a (o) CONTRATADA(O), sendo parte integrante deste instrumento o Edital de Licitação e a Proposta Vencedora do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente Contrato é a prestação serviços de Consultoria para dar apoio metodológico à execução do Programa de Governo da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, apoiando as atividades de planejamento e implementação junto às diversas secretarias com o objetivo de atender às necessidades de direcionamento estratégico e fortalecimento institucional de Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, segundo especificações estabelecidas no Termo de Referência e/ou Projeto Básico.

PARÁGRAFO ÚNICO. No cumprimento do disposto nesta cláusula, observar-se-á o seguinte:

- a) Os serviços serão sempre executados pessoal e diretamente pelos sócios do contratado, ou: pelos empregados indicados, desde que com as devidas capacidades técnicas, inicialmente em seu escritório e nas fases de implantação, treinamento e acompanhamento na sede da Prefeitura Municipal.
- b) Havendo motivo de força maior que motive a substituição dos empregados, ou por exigência fundamentada do CONTRATANTE, tais substituições deverão ocorrer com outro profissional de mesma qualificação técnica na licitação e, ainda assim, após autorização do CONTRATANTE.
- c) A Prefeitura Municipal irá apropriar-se da base teórica e metodológica do planejamento estratégico situacional e das ferramentas de governo para apoiar os trabalhos da gestão da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE, dentre outras listadas no Termo de Referência e/ou Projeto Básico:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato decorrente licitação, bem como,



- aplicar a contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- b) Efetivar a satisfação do crédito da contratada nos precisos termos dispostos neste Termo de Referência e/ou Projeto Básico;
 - c) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada, pertinente ao objeto do contrato decorrente deste Termo de Referência e/ou Projeto Básico;
 - d) Assegurar, observadas as normas internas de segurança, o acesso dos empregados da contratada ao local onde serão executados os serviços, objeto deste Termo de Referência e/ou Projeto Básico;
 - e) Atestar a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência e/ou Projeto Básico, através da Comissão designada para esse fim, ou servidor designado pelo Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN para funcionar como gestor do(s) contrato(s), fornecendo comprovante a contratada;
 - f) Verificar, através da Comissão ou servidor designado pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN para funcionar como gestor do(s) contrato(s) , se os serviços estão em estreita conformidade com as especificações e características consignadas na respectiva proposta de preços;
 - g) Comunicar a contratada, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que o mesmo adote as providências necessárias para sanar os problemas;
 - h) Sustar a execução dos serviços que não estiverem em conformidade com as especificações e características constantes da respectiva proposta de preços;
 - i) Exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a contratação da empresa e habilitação no processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

Constituem obrigações do (a) CONTRATADO (A):

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



- b) Estão excluídos dos custos os valores destinados a possíveis e pré-aprovadas viagens dos integrantes da equipe contratada (incluindo despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação) caso essas se façam necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos técnicos descritos neste Termo de Referência e/ou Projeto Básico. Neste contexto se inserem as viagens realizadas à Brasília/DF para tratar de projetos, programas e ações de interesse para a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante.
- c) A contratada deverá se manter sujeita às normas disciplinares da Prefeitura Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta. Ademais deverá respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal e/ou das unidades administrativas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dessas obrigações, incumbe à contratada:

- a) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Prefeitura e/ou das unidades administrativas;
- b) Prestar os serviços de acordo com especificação exigidas e constantes da proposta de preços apresentada; e,
- c) Substituir, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, os relatórios que forem considerados inadequados, pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Na execução dos serviços objeto deste Contrato, observar-se-á o seguinte:

- a) Os serviços técnicos serão executados pessoal e diretamente pelos sócios do contratado (ou pelo profissional indicado no parágrafo único da cláusula segunda);
- b) Os serviços, depois de desenvolvido o software, serão executados na sede do CONTRATANTE quando as condições inerentes à movimentação de documentos assim o recomendem como forma de evitar perdas e extravios, hipótese em que a(o) CONTRATADO(A) mobilizará os recursos humanos e materiais necessários, devendo cumprir plantão mínimo de 20 horas semanais, as quais constarão de banco de horas mensais, podendo haver compensação de carga horária dentro do lapso temporal de 01 ano;
- c) Os recursos humanos correspondentes às atividades de apoio aos serviços técnicos serão de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A), sem prejuízo da possibilidade de utilização da infraestrutura do CONTRATANTE quando os serviços vierem a ser executados na sede deste.



CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência a partir da assinatura deste Contrato, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Havendo regularidade e correção na prestação dos serviços, de forma a atender integralmente as necessidades dos serviços do CONTRATANTE, o Contrato poderá ser renovado por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses. As renovações ficaram sempre condicionadas ao interesse do CONTRATANTE em promovê-las e à compatibilidade do preço vigente com as práticas do mercado, no momento em que devam ser firmados os respectivos instrumentos para renovação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. As partes desde já indicam o IGPM como índice a ser aplicado para manutenção do equilíbrio contratual, incidente quando da renovação anual do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO DO CONTRATO

O Contrato é regido pelas seguintes normas:

- a) Pelo Código Civil Brasileiro, no tocante às relações de prestação de serviços, não gerando vínculo empregatício para com o contratado ou qualquer preposto do(a) CONTRATADO(A), em relação ao CONTRATANTE;
- b) Pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações, em toda a matéria não abrangida pela disposição legal referida na alínea “a” supra, especialmente direitos, obrigações e sanções.

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não responderá por quaisquer obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas, civis e de qualquer outra natureza, que sejam de competência do (a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pela execução dos serviços objeto do Contrato a CONTRATADA será realizado mensalmente, mediante a divisão do valor global descrito na Cláusula Nona pela quantidade de meses da vigência no corrente exercício, a título de retribuição por todos os serviços e obrigações previstos neste Contrato.



PARÁGRAFO ÚNICO. A remuneração ajustada nesta cláusula sujeitar-se às seguintes regras:

- a) Os valores de retribuição são brutos, sobre eles incidindo os tributos e demais encargos de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A);
- b) Os valores são fixos durante o período de vigência do Contrato, permitida a sua correção uma vez anualmente na forma do parágrafo segundo da cláusula sexta;
- c) Os pagamentos ficam condicionados à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços e bem como dos documentos fiscais que instruem o processo de despesa;
- d) Os pagamentos serão feitos até o terceiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, desde que certificada a execução na forma da alínea anterior.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR TOTAL CONTRATUAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do Contrato, que corresponde aos meses de sua vigência, é estipulado em R\$...... (.....), cujas despesas correrão à conta das dotações orçamentárias conforme segue : UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 – GABINETE DO PREFEITO PROJETO/ATIVIDADE 2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.35 – Serviços de Consultoria FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

Sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, é vedado a(o) CONTRATADO(A) ceder, transferir ou caucionar o presente Contrato a terceiros, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTENCIOSA

O CONTRATANTE poderá, diante do descumprimento de cláusulas contratuais e de disposições legais, declarar rescindido o presente Contrato, conforme as disposições autorizativas previstas nas normas de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES RESIDUAIS



A responsabilidade técnica por documentos e trabalhos elaborados pelo(a) CONTRATADO(A) não se extinguirá com a rescisão amigável ou contenciosa deste Contrato, incumbindo-lhe, ainda, nessa hipótese, transferir ao CONTRATANTE ou a quem este indicar, todos os documentos e informações e tecnologias relacionados aos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

O foro para solução dos conflitos decorrentes deste Contrato é o da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

São Gonçalo do Amarante/RN, de de 2021.

MAGNUS KEBYO SOUZA BATISTA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO(A)



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

Rua Alexandre Cavalcanti, s/n , Centro

São Gonçalo do Amarante/RN

Licitação: TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2021

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de Consultoria para dar apoio metodológico à execução do Programa de Governo da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, apoiando as atividades de planejamento e implementação junto às diversas secretarias.

O signatário do presente, em nome da empresa _____
_____, declara expressamente que recebeu toda a documentação relativa à Licitação TOMADA DE PREÇOS N° 014/2021-PMSGAR/RN, tendo tomado conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

(Local e Data)

Carimbo, nome e assinatura do representante legal

Carteira de Identidade (número e órgão expedidor)

CPF



ANEXO IV

MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

Rua Alexandre Cavalcanti, s/n , Centro

São Gonçalo do Amarante/RN

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de Consultoria para dar apoio metodológico à execução do Programa de Governo da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, apoiando as atividades de planejamento e implementação junto às diversas secretarias.

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S. nossa Proposta de Preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na sua preparação. O preço mensal e de R\$ _____ (_____) totalizando para o período de 12 (doze) meses o valor de R\$ _____ (_____).

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão-de-obra, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infelizmente do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como nosso lucro sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN. Estão excluídos dos custos os valores destinados a possíveis e pré-aprovadas viagens dos integrantes da equipe contratada (incluindo despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação) caso essas se façam necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos técnicos descritos neste Termo de Referência. Neste contexto se inserem as viagens realizadas a Brasília/DF, a outros municípios ou unidades da federação, para tratar de projetos, programas e ações de interesse para a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar do dia da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.



Acompanham a nossa Proposta de Preço os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Atenciosamente,

(Local e Data)

Carimbo, nome e assinatura do representante legal

Carteira de Identidade (número e órgão expedidor)

CPF



ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA
INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E MÃO-DE-OBRA INFANTIL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede a _____, por meio de seu representante legal o senhor _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____, declara que:

- a) Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local(UF), _ de _____ de 2021.

nome e assinatura do Responsável pela licitante



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa ***** inscrita no CNPJ nº *****, sediada (endereço completo) *****, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) *****, portador(a) da Carteira de Identidade nº. ***** e do CPF/MF ***** DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Cidade – (UF), de 2021.

(nome e número da identidade do declarante)



AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2021

O Presidente da CPL/PMSGGA torna público que no dia 21 de dezembro de 2021, às 08hs, fará licitação na modalidade tomada de preços, do tipo técnica e preço, para Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de consultoria e dar apoio metodológico à execução do Programa De Governo Da Prefeitura Municipal De São Gonçalo Do Amarante, apoiando as atividades de planejamento e implementação junto às diversas secretarias municipais//RN. O Edital e anexos deverá ser retirado através do site: www.saogoncalo.rn.gov.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de novembro de 2021.

Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Presidente em exercício da CPL/PMSGGA